



LEI Nº 2288, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

INCLUI E EXCLUI DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 17 DE
ABRIL DE 1998, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVOS PARA
ATRAIR INVESTIMENTOS NO
MUNICÍPIO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de
Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Pela presente Lei ficam excluídos os Incisos V, VI e VIII do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos para atrair investimentos no Município.

Art. 2º Pela presente Lei é incluso o Inciso XII no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos para atrair investimentos no Município, com a seguinte redação:

“XII – Doação de área de terras ou auxílio financeiro para sua aquisição, bem como pagamento de aluguel para o funcionamento da empresa.” (NR)

Art. 3º Pela presente Lei é alterado o inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, que autoriza o Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



Executivo Municipal a conceder incentivos para atrair investimentos no Município, que passa a ter a seguinte redação:

“I – Protocolo de intenções compreendendo as informações sobre a projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para início de funcionamento da atividade e projeção do faturamento mínimo entre a Municipalidade e a parte interessada.” (NR)

Art. 4º Pela presente Lei fica excluído o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos para atrair investimentos no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 18/04/2019


Daniel Luiz Eidelwein

Matrícula nº 604

Secretaria Municipal da Administração